

**Participações
Industriais do Nordeste**

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES
PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO DA**

PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.
Companhia Aberta – Código CVM n.º 1597
CNPJ/ME nº 14.308.514/0001-13
NIRE nº 29.3.0000684-0
Companhia e Ofertante

Participações Industriais do Nordeste

PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A. (“Ofertante”), sociedade por ações com registro de companhia aberta perante essa D. Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), sob a categoria A, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, e inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 14.308.514/0001-13 (“Companhia” ou “Ofertante”), vem apresentar a todos os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais classe “A” (“Acionistas”) de emissão da Companhia em circulação no mercado, (“Ações em Circulação”), essa Oferta Pública de Aquisição de Ações para Cancelamento de Registro da Companhia (“OPA” ou “Oferta”), nos termos do disposto no Artigo 4º, §4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”), observado o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 361, de 5 de março de 2002, conforme em vigor (“Instrução CVM 361”), bem como na Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“Lei 6.385/76”) e nos termos e condições descritos a seguir:

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. **Informações do Edital.** Esse edital (“Edital”) foi preparado com base em informações prestadas pela Ofertante, com o objetivo de atender às disposições estabelecidas na Instrução CVM 361 para a realização da presente Oferta, dotando-o dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente dos Acionistas quanto à aceitação da OPA e do cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia obtido junto à CVM em 12 de dezembro de 1983 (“Cancelamento de Registro”).

1.1.1 **Fato Relevante.** Em 30 de novembro de 2020, a Companhia divulgou Fato Relevante, por meio dos sites da: (a) Companhia (<http://www.pin.com.br>)¹; e (b) da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>),² comunicando que o Conselho de Administração da Companhia, na forma do Artigo 9º, inciso I, do Estatuto Social, decidiu: (i) autorizar o pedido de cancelamento do registro da PIN como companhia aberta; (ii) aprovar o lançamento de Oferta Pública

¹ No site da PIN, clicar em “Governança Corporativa” na barra lateral esquerda e, em seguida, na opção “Fatos Relevantes.” Na página seguinte, clicar no botão escrito “Fato Relevante” ao lado direito da data de publicação – 30.11.2020 ou através do link http://www.pin.com.br/Governanca_FatosRelevantes.aspx.

² No site da CVM, clicar nas 3 barras horizontais em azul à esquerda ao lado do nome Comissão de Valores Mobiliários. Selecionar a opção assuntos → Regulados → Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM) → Companhias → Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM → digitar o CNPJ da Companhia na barra de procura → clicar no nome da Companhia → Filtrar a busca pelo dia 30.11.2020 → selecionar visualizar ou baixar o arquivo com o Fato Relevante.

Participações Industriais do Nordeste

para Aquisição de Ações (OPA) para cancelamento do registro da companhia na CVM, nos termos do Artigo 4º, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, e do Artigo 16, da Instrução CVM 361, para a aquisição pela Companhia de todas as Ações em Circulação, Preferenciais e Ordinárias, com o consequente Cancelamento de Registro; (iii) autorizar que a Ofertante utilize na OPA suas reservas de capital e/ou de lucros que, excetuando a reserva legal, a de lucros a realizar, a especial de dividendo obrigatório não distribuído e a de incentivos fiscais totalizam R\$ 208.607.105,84 (duzentos e oito milhões, seiscentos e sete mil, cento e cinco reais e oitenta e quatro centavos); (iv) contratar a Fundação Getúlio Vargas ("Avaliador"), responsável pela elaboração do laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"), mediante critérios previamente definidos no Artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações e no Artigo 8º e Anexo III da Instrução CVM 361, de forma auxiliar a fixação de preço justo a ser pago pela aquisição das Ações em Circulação da Companhia no âmbito da OPA; (v) aprovar o Edital de OPA para Cancelamento de Registro, mediante a participação da Companhia como ofertante no âmbito da Oferta através da utilização da reservas de capital e/ou de lucros, exceto a reserva legal, a de lucros a realizar, a especial de dividendo obrigatório não distribuído e a de incentivos fiscais e a de lucros à realizar; (vi) aprovar o Laudo de Avaliação, apresentado pela Fundação Getúlio Vargas na reunião do Conselho de Administração, que indicou o valor justo de R\$ 7.456,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais) por ação; (vii) autorizar a contratação da Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores como agente de controle operacional da OPA (conforme definido abaixo), caso venha a ser autorizado pela CVM; e (viii) autorizar o requerimento, pela Diretoria, de procedimento diferenciado de OPA, em especial quanto à dispensa de realização de leilão e inversão do quórum de aprovação do art. 16, II, da ICVM 361, sem prejuízo de outros requerimentos de dispensas que a diretoria entender adequados.

1.1.2 Em 17 de maio de 2021, a OPA foi registrada na CVM sob o n.º 252/2021/CVM/SER/GER-1 conforme o disposto no item 3.2 abaixo. Em tal data, a Companhia divulgou Fato Relevante, por meio dos sites da: (i) Companhia

Participações Industriais do Nordeste

(<http://www.pin.com.br>)³; e (ii) CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>);⁴ para comunicar o deferimento do registro da OPA pela CVM, entre outras informações relacionadas.

1.1.3 O deferimento do pedido de registro da Oferta pela CVM objetiva somente garantir o acesso às informações, não implicando, por parte da CVM, garantia da veracidade das informações prestadas, nem o julgamento sobre a qualidade da Companhia ou o preço ofertado pelas Ações em Circulação.

1.2. **Motivo da Realização de Oferta.** Apesar de seu registro de capital aberto, a Companhia não possui ações ou quaisquer outros valores mobiliários negociados em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado. Ademais, a Companhia não tem a intenção de buscar recursos no mercado de capitais, mediante emissão de novas ações ou quaisquer outros valores mobiliários, especialmente nos próximos 2 anos. Por esse motivo, as ações da Companhia apresentam baixa liquidez e não têm perspectiva de ter essa liquidez aumentada. Há, ainda, uma participação muito reduzida dos acionistas detentores das Ações em Circulação da Companhia nos seus processos deliberativos. Nesse sentido, a Oferta traz uma oportunidade única de liquidez aos acionistas, que poderão alienar suas Ações em Circulação a um preço justo, conforme apurado no Laudo de Avaliação. Adicionalmente, a Companhia, enquanto companhia aberta, deve observar todas as normas regulatórias aplicáveis às companhias abertas, fato que eleva significativamente seus custos operacionais diretos e indiretos, pois aloca pessoas e recursos para a estrita observância de normas que, em última instância, não representam um ganho aos acionistas, pois a Companhia nunca se valeu e nem tem a intenção de se valer das prerrogativas de companhias abertas para a captação e recursos no mercado de capitais. Dessa forma, o Cancelamento de Registro permitirá a redução relevante de despesas e o com o consequente direcionamento de tais recursos na consecução do seu objeto social, em benefício dos acionistas. Por fim, destaque-se que a Companhia, na qualidade de ofertante responsável pelo pagamento aos acionistas do Preço da Oferta, tem recursos livres e suficientes para realização da OPA. Nesse sentido, a administração da Companhia informou

³ No site da PIN, clicar em "Governança Corporativa" na barra lateral esquerda e, em seguida, na opção "Fatos Relevantes." Na página seguinte, clicar no botão escrito "Fato Relevante" ao lado direito da data de publicação – 30.11.2020 ou através do link http://www.pin.com.br/Governanca_FatosRelevantes.aspx

⁴ No site da CVM, clicar nas 3 barras horizontais em azul à esquerda ao lado do nome Comissão de Valores Mobiliários. Selecionar a opção assuntos → Regulados → Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM) → Companhias → Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM → digitar o CNPJ da Companhia na barra de procura → clicar no nome da Companhia → Filtrar a busca pelo dia 17 de maio de 2021 → selecionar visualizar ou baixar o arquivo com o Fato Relevante.

Participações Industriais do Nordeste

que, conforme exposto nas informações financeiras trimestrais da Companhia, referentes ao período encerrado em dezembro de 2020, existem, na reserva de capital e na reserva de lucros, recursos suficientes para que a OPA seja realizada pela própria Companhia, nos termos da legislação aplicável às ofertas públicas para aquisição de ações e às operações de negociação com valores mobiliários de sua própria emissão. Nesse cenário, a participação da Companhia como ofertante estará limitada ao seu saldo total da reserva de capital e da reserva de lucros (exceto a reserva de lucros legal e a reserva de lucros a realizar). Portanto, a administração entende que a realização da OPA pela própria Companhia conferirá maior eficiência à sua estrutura de capital, beneficiando os seus acionistas, inclusive os acionistas que decidirem não alienar suas ações na Oferta.

1.3. **Procedimento Diferenciado**. Para fins da aprovação do Cancelamento de Registro, com base no disposto no Artigo 34 da Instrução CVM 361, foi autorizado pela CVM a adoção dos seguintes procedimentos diferenciados: (i) dispensa de contratação de instituição financeira intermediária para a condução da Oferta; (ii) exoneração do dever de realização de leilão na bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado; e (iii) a inversão do quórum estabelecido no inciso II do Artigo da Instrução CVM 361.

1.4. **Base Legal e Regulamentar**. A Oferta observará o disposto no Artigo 4º, §4º da Lei das Sociedades por Ações e nos Artigos 16 e seguintes da Instrução CVM 361.

2. OFERTA PÚBLICA

2.1. **Ações Objeto da Oferta**. A Ofertante se dispõe a adquirir até a totalidade das Ações em Circulação.

2.1.1. **Ações em Circulação**. Na data de publicação desse Edital, as Ações em Circulação correspondem a 8.790 (oito mil, setecentas e noventa) ações ordinárias, de um total de 126.000 (cento e vinte e seis mil) ações ordinárias, e de 2.154 (duas mil, cento e cinquenta e quatro) ações preferenciais classe "A", de um total de 31.388 (trinta e uma mil e trezentas e oitenta e oito) ações preferenciais classe "A" que compõem o capital social da Companhia, representando 6,95% (seis inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) do capital social total da Companhia.

2.1.2. Consideram-se Ações em Circulação todas as ações de emissão da Companhia com exceção daquelas (i) de titularidade dos seus acionistas

Participações Industriais do Nordeste

controladores e pessoas a eles vinculadas; (ii) de titularidade dos administradores da Companhia e de pessoas a eles vinculados; e (iii) aquelas mantidas em tesouraria.

2.1.3. São consideradas Ações em Circulação para Cancelamento de Registro apenas as Ações em Circulação de titularidade de acionistas que não se enquadrem nas hipóteses listadas no item 2.1.2 acima ("Destinatários Alienantes").

2.2. **Inexistência de Restrições.** Como condição para serem adquiridas nos termos dessa Oferta, as Ações em Circulação deverão estar livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, garantias, usufruto, impedimentos, gravames de qualquer natureza ou restrições que impeçam o exercício imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações em Circulação. Ao alienar as Ações em Circulação, nos termos desse Edital, cada Destinatário Alienante declara que as Ações em Circulação de sua titularidade estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos de garantia, preferência, prioridade, usufruto ou outras formas de gravame que impeçam o exercício imediato pela Ofertante da sua propriedade plena, bem como declaram o pleno atendimento ao disposto na Instrução CVM n.º 505, de 27 de setembro de 2011.

2.3. **Dividendos e/ou Juros Sobre Capital.** Caso a Ofertante venha a declarar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio após a data desse Edital, o pagamento de tais valores será realizado, na forma do Artigo 205 da Lei das Sociedades por Ações, ao titular das Ações em Circulação que estiver inscrito como proprietário ou usufrutuário das Ações em Circulação na data da respectiva declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio. Em tal hipótese, o Preço (conforme definido no item 3.5 abaixo) das Ações em Circulação será ajustado, na forma do item 3.5 desse Edital.

2.4. **Validade.** A presente OPA é válida pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação do seu edital observado o disposto no item 6.2.

2.5. **Condição da Oferta.** A presente Oferta está condicionada a não discordância de Acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação, computando-se para esse cálculo, nos termos do disposto no art. 16, II, da ICVM 361, apenas os titulares que preencherem o Formulário de Manifestação conforme regras indicadas no presente edital e encaminharem o formulário para o endereço da Instituição de Controle Operacional. A Ofertante informa que, caso ocorra a discordância de mais de 1/3 (um terço)

Participações Industriais do Nordeste

das Ações em Circulação, desistirá de realizar a Oferta, nos termos Artigo 16, inciso II, da Instrução CVM 361.

2.6. **Consequências da Aceitação da Oferta.** Ao aceitar essa Oferta, cada Acionista concorda em dispor da propriedade e posse de suas Ações em Circulação, incluindo todos os direitos, dividendos e proventos inerentes às referidas Ações em Circulação. Observada a possibilidade de anuência expressa de todos os Acionistas com a presente Oferta sem alienar suas ações, a Companhia utilizará reservas de capital e/ou de lucros, exceto a reserva legal, a de lucros a realizar, a especial de dividendo obrigatório não distribuído e a de incentivos fiscais, para o exercício desta Oferta.

3. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E PROCEDIMENTO

3.1. **Aprovações Societárias.** A proposta de Cancelamento de Registro nas condições deste Edital foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, como autorizado pelo artigo 9º do Estatuto Social, em reunião realizada em 26 de novembro de 2020, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB"). Essa decisão foi ratificada pela AGE realizada no dia 18 de fevereiro de 2021⁵.

3.2. **Aprovação da OPA pela CVM.** A OPA foi previamente submetida à análise da CVM e registrada em 17 de maio de 2021, sob registro de n.º 252/2021/CVM/SER/GER-1.

3.3. **Ausência de Leilão.** Em substituição ao leilão, cada Acionista que queira participar da Oferta deverá preencher o Formulário de Manifestação, informando se alienará suas Ações em Circulação ou apenas discordando ou concordando com o Cancelamento de Registro, encaminhando-o à Instituição de Controle Operacional por correio, por Sedex, observado o disposto no item 3.10., inclusive com os comprovantes dos custos referentes ao reconhecimento de firma e envio do referido Formulário de Manifestação, para fins de reembolso pela PIN. Alternativamente, o acionista poderá mandar sua manifestação em formato digital, via e-mail, conforme regras previstas na parte final do item 3.10.

3.4. **Instituição de Controle Operacional.** A Ativa S.A. Corretora de Título, Valores e Câmbio será a instituição que fará o controle operacional da OPA, isto é, contabilização da ausência de oposição de 1/3 das ações em circulação de que trata o quórum invertido do

⁵ No site da PIN, clicar em "OPA" na barra lateral esquerda e, em seguida, na opção "Aprovações Societárias" ou através do link http://www.pin.com.br/OPA_AprovacoesSocietarias.aspx

Participações Industriais do Nordeste

Inciso II do Artigo 16 da Instrução CVM 361 (“Instituição de Controle Operacional”). Ficará à cargo da Instituição de Controle Operacional encaminhar a ordem de pagamento em favor do acionista que alienar a ação na OPA para ser liquidada pelo Banco Itaú S.A., conferir se o pagamento foi corretamente realizado e promover a alteração de titularidade das ações nominativas nos livros de registro e transferência de ações da Companhia, que ficarão sob sua guarda durante o período da OPA (art. 27 da Lei 6.404/76). A Instituição de Controle Operacional enviará à CVM e à Companhia as comprovações que se fizerem necessárias em até 3 (três) dias úteis após o transcurso de 5 (cinco) dias do termo final para encaminhamento dos Formulários de Manifestação (período de recebimento dos SEDEXs). A liquidação financeira da Oferta será garantida por meio de conta vinculada e destinada à liquidação financeira da OPA, dentro do prazo e na forma descrita no item 3.6 abaixo.

3.4.1 Declarações da Instituição de Controle Operacional. A Instituição de Controle Operacional declara que: (i) esta, seus acionistas controladores e pessoas a eles vinculadas não são titulares de nenhuma das ações de emissão da Companhia; (ii) não são tomadores ou credores de quaisquer empréstimos de valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iii) não estão expostos a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iv) não celebraram qualquer contrato, pré-contrato, memorandos de intenções, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários emitidos pela Companhia, ainda que como partes ou beneficiárias; (v) não tem conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações e preços de mercado das ações de emissão da Companhia; e (vi) para fins do disposto no artigo 10, inciso V, da Instrução CVM 361, tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Companhia sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e a qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte de investidores, inclusive as informações eventuais e periódicas devidas pela Companhia, e as constantes deste Edital e do Laudo de Avaliação, de acordo com o artigo 7.º, parágrafo 2.º, da Instrução CVM 361.

3.4.2 Relacionamento entre a Instituição de Controle Operacional e a Companhia.

Participações Industriais do Nordeste

Exceto pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, a Instituição de Controle Operacional não possui atualmente qualquer relacionamento com a Companhia. A Companhia poderá, no futuro, contratar a Instituição de Controle Operacional ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

3.5. **Preço.** R\$ 7.456,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais) por Ação em Circulação ("Preço").

3.5.1. **Laudo de Avaliação.** Para os fins dos Artigos 8º e 16 da Instrução CVM 361 e do Artigo 4º, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, a administração da Companhia contratou o Avaliador para elaboração do Laudo de Avaliação, mediante critérios previamente definidos no Artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações e no Artigo 8º e Anexo III da Instrução CVM 361, de forma auxiliar a fixação de preço justo para as Ações em Circulação da Companhia no âmbito da OPA. O Laudo de Avaliação está disponível para exame por eventuais interessados nos endereços indicados no item 13.9 abaixo, bem como acessível nos seguintes sites: (i) da Companhia (<http://www.pin.com.br>)⁶; e (ii) da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>)⁷.

3.5.2. **Preço Justo e Avaliação das Ações.** O Preço está suportado pelo Laudo de Avaliação, elaborado na forma do Artigo 4º, §4º da Lei das Sociedades por Ações, em cumprimento às exigências aplicáveis à Oferta. A data base utilizada na elaboração do Laudo de Avaliação é 30 de junho de 2020. O Laudo de Avaliação apurou o valor por ação com base nos critérios estabelecidos no Artigo 4º, parágrafo quarto, da Lei nº 6.404/76, e no artigo 8º e respectivo Anexo III, da IN ICVM 361, sendo concluído pelo Avaliador que o critério mais adequado na definição do preço justo da Companhia é a metodologia do Valor de Fluxo de Caixa Descontado. No julgamento da Ofertante, conforme estabelecido no Inciso I do Artigo 16 da Instrução CVM 361, o Preço da OPA é justo, pois está dentro da faixa de valor por

⁶ No site da PIN, clicar em "OPA" na barra lateral esquerda e, em seguida, na opção "Laudo" ou através do link http://www.pin.com.br/OPA_Laudo.aspx

⁷ No site da CVM, clicar nas 3 barras horizontais em azul à esquerda ao lado do nome Comissão de Valores Mobiliários. Selecionar a opção assuntos → Regulados → Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM) → Ofertas Públicas → Ofertas Públicas de Aquisição de Ações (OPAs) → Registradas → 2021 → Participações Industriais do Nordeste S.A.

Participações Industriais do Nordeste

ação apontada pelo Avaliador no Laudo de Avaliação. Nos termos do Artigo 8º da Instrução CVM 361 e do seu Anexo III, foi elaborada, de forma independente, pelo Avaliador, a avaliação econômico-financeira das Ações em Circulação. Para mais informações quanto ao Preço, consultar o Laudo de Avaliação disponível nos endereços indicados no item 13.9 ou nos seguintes sites: (i) da Companhia (<http://www.pin.com.br>)⁸; e (ii) da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).⁹

3.5.3. Pagamento do Preço. O pagamento do Preço será realizado em até 15 (quinze) dias após o término o Período de Manifestação ("Data de Liquidação"), por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED, para as contas correntes dos Destinatários Alienantes que aceitarem a Oferta, por eles informadas quando do preenchimento do Formulário de Manifestação.

3.5.4. Ajustes por Alteração de Capital, Bonificações, Grupamentos ou Desdobramentos. Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado entre a data desse Edital e a data de término do Período de Manifestação, em virtude de aumento ou redução de capital, bonificações, grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço por Ação em Circulação será ajustado para refletir a alteração no número resultante de Ações em Circulação e será divulgado por meio de fato relevante.

3.5.5. Ajustes por Dividendos e/ou Juros Sobre Capital Próprio. Havendo declaração de dividendos e/ou juros sobre capital próprio pela Companhia, será observado o disposto no item 2.3 desse Edital quanto à titularidade dos mesmos. Os valores correspondentes a quaisquer dividendos e/ou juros sobre o capital próprio declarados para cada Ação em Circulação pela Companhia após a data da publicação do presente Edital serão deduzidos do Preço a ser pago pela Ofertante aos respectivos Destinatários Alienantes. O Preço ajustado será divulgado por meio de fato relevante.

3.5.6. Premissas e Informações. As premissas e informações utilizadas na elaboração do Laudo de Avaliação se encontram detalhadas no Laudo de Avaliação.

⁸ No site da PIN, clicar em "OPA" na barra lateral esquerda e, em seguida, na opção "Laudo" ou através do link http://www.pin.com.br/OPA_Laudo.aspx

⁹ No site da CVM, clicar nas 3 barras horizontais em azul à esquerda ao lado do nome Comissão de Valores Mobiliários. Selecionar a opção assuntos → Regulados → Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM) → Ofertas Públicas → Ofertas Públicas de Aquisição de Ações (OPAs) → Registradas → 2021 → Participações Industriais do Nordeste S.A.

Participações Industriais do Nordeste

3.5.7. **Avaliação Independente**. Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada Destinatário Alienante deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e nesse Edital para decidir, por seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas Ações em Circulação nos termos da presente Oferta.

3.5.8. **Solicitação de Nova Avaliação**. O prazo para os Acionistas requererem aos administradores da Companhia a convocação de Assembleia Geral especial de acionistas para deliberar sobre a elaboração de novo laudo de avaliação, de acordo com o Artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações, foi iniciado em 30/11/2020, conforme Fato Relevante da OPA que disponibilizou o laudo de avaliação da Companhia, e encerrou-se em 15/12/2020, sem que a Companhia tivesse recebido qualquer solicitação de convocação de Assembleia Geral especial de acionistas.

3.6. **Garantia de Liquidação**. A Ofertante oferecerá, em Garantia de Liquidação Financeira, nos termos do §4º do Artigo 7º da IN CVM 361, o depósito integral do valor necessário à aquisição das Ações em Circulação da OPA, o qual será mantido em uma conta vinculada e exclusiva para a OPA, mantida junto ao Banco Itaú S.A. Os recursos ali disponíveis serão transferidos por ordem da Instituição de Controle Operacional aos Destinatários Alienantes que aceitaram a Oferta e manifestaram a intenção de vender suas Ações em Circulação na OPA.

3.7. **Procedimento da Oferta**. Os termos e condições dessa OPA foram devidamente aprovados pelo Superintendência de Registro de Valores Mobiliários, em decisão emitida em 17 de maio de 2021, nos termos do §2º do Artigo 34 da Instrução CVM 361 e da Deliberação n.º 756, de 4 de novembro de 2016, que seguirá o seguinte procedimento:

- (i) além publicação do Edital, a Ofertante enviará para cada Acionista uma carta-convite, com aviso de recebimento (AR), comunicando da Oferta e apresentando uma cópia do Edital e um formulário de manifestação padrão;
- (ii) a Oferta permanecerá válida por 30 (trinta) dias, contados da publicação do Edital e envio de carta aos Acionistas ("Período de Manifestação"); e
- (iii) ultrapassadas as condições do item 2.5, nos termos do Inciso III do Artigo 3º

Participações Industriais do Nordeste

da Instrução CVM 361, a OPA será considerada concluída após sua liquidação financeira.

3.8. **Manifestação de Concordância**. Serão considerados como não discordantes do Cancelamento de Registro os Acionistas que, mediante preenchimento adequado Formulário de Manifestação e encaminhamento correto deste para a Instituição de Controle Operacional, nos termos do item 3.10, (i) desejarem alienar suas ações, concordando, dessa forma, com o cancelamento de registro; ou (ii) não desejarem alienar suas ações, porém concordando com o Cancelamento de Registro. Os Acionistas deverão declarar ter conhecimento de que suas ações objeto da Oferta estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação.

3.9. **Destinatários Discordantes com o Cancelamento de Registro**. Serão considerados como discordantes do Cancelamento de Registro os Acionistas que, mediante preenchimento Formulário de Manifestação e encaminhamento deste para a Instituição de controle operacional, nos termos do item 3.10, manifestarem opinião contra o fechamento do capital;

3.9.1. **Quórum de Aprovação do Cancelamento do Registro**. Para computo do quórum de sucesso da OPA serão considerados, nos termos do disposto no art. 16, II, da ICVM 361, apenas os titulares que preencherem o Formulário de Manifestação conforme regras indicadas no presente edital e encaminharem o Formulário de Manifestação para o endereço da Instituição de Controle Operacional¹⁰.

3.10. **Formulário de Manifestação**. O Formulário de Manifestação ao qual se referem os itens 3.8 e 3.9 acima deverá ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida, pelo respectivo destinatário alienante, acionista não discordante ou discordante, observado o disposto nos itens 3.8, 3.9 e 3.10.1, ou seu procurador devidamente habilitado por procuração com firma reconhecida. Após o devido preenchimento, o Formulário de Manifestação deverá ser enviado via correio, por Sedex, com aviso de recebimento (AR), destinado à Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores, Instituição de Controle Operacional; ou ainda entregue no endereço da

¹⁰ Avenida das Américas, 3500, bloco 01, salas 311 a 318, Edifício Londres 1.000, Condomínio Le Monde Office, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22640-102.

Participações Industriais do Nordeste

sede social da Instituição de Controle Operacional¹¹, até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 26 de junho de 2021, dia final do Período de Manifestação. Em qualquer caso, o Formulário de Manifestação deverá ser instruído com os documentos indicados no item a seguir.

3.10.1 Assim, os Acionistas que desejarem: (i) participar da Oferta, vendendo ações de sua titularidade nos termos do item 3.8; (ii) não discordar com o Cancelamento de Registro nos termos do item 3.8, ou, (iii) dissentir do Cancelamento de Registro nos termos do item 3.9, deverão enviar o Formulário de Manifestação à Instituição de Controle Operacional no Prazo referido no item 3.10, instruído com cópias dos seguintes documentos: (a) para Pessoa Física: identidade, CPF, comprovante de residência e comprovante dos dados bancários; e (b) para Pessoa Jurídica: contrato/estatuto social, ato de eleição do(s) representante(s) legal(is), cartão do CNPJ, comprovante de dados bancários, identidade e comprovante de residência dos representantes legais.

3.10.2 Serão desconsiderados, pela Instituição de Controle Operacional, o Formulário de Manifestação que: (i) seja entregue ou postado após o Período para Manifestação; (ii) não apresentem todos os documentos e informações necessários, conforme estabelecido no item 3.10.1.; ou (iii) que não estejam completamente preenchidos ou apresentem inconsistências. Todas as informações contidas no Formulário de Manifestação serão de inteira responsabilidade do Acionista signatário do respectivo formulário ou procurador por ele nomeado.

3.10.3. Os custos de postagem arcados pelo Acionistas para o envio do Formulário de Manifestação por SEDEX com aviso de recebimento (AR) e reconhecimento de firma serão arcados pela Ofertante, mediante depósito junto ao estabelecimento bancário definido pelo Acionista quando da entrega ou envio de sua documentação à Instituição de Controle Operacional. Para tanto, os acionistas deverão enviar ou entregar os comprovantes desses custos juntamente com o envio ou entrega dos Formulários de Manifestação.

3.11. **Mudança ou Revogação da OPA.** Observado o disposto no Inciso IX do Artigo 4º da

¹¹ Avenida das Américas, 3500, bloco 01, salas 311 a 318, Edifício Londres 1.000, Condomínio Le Monde Office, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22640-102.

Participações Industriais do Nordeste

Instrução CVM 361 e as condições descritas nesse item do Edital, a presente OPA é imutável e irrevogável após a publicação desse Edital, exceto, nos termos do Artigo 5º da Instrução CVM 361, nos casos previstos nas alíneas abaixo, quando haverá a comunicação imediata da modificação ou revogação da Oferta, nos termos do item 3.11.2 ou 3.11.3, se:

- (i) na hipótese de revisão do Preço por força do procedimento previsto no Artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do item 3.11.1;
- (ii) ocorrer a expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato que:
 - (a) proíba a Ofertante de realizar a Oferta, deter ações de sua emissão, exercer os direitos a elas inerentes ou receber distribuições a elas relativas;
 - (b) determine a cassação de quaisquer licenças, autorizações ou concessões concedidas, necessárias à condução dos negócios da Companhia;
 - (c) determine expropriação ou confisco da totalidade dos bens Companhia; ou
 - (d) proíba a realização de operações no mercado de câmbio ou o ingresso ou saída de divisas do Brasil;
- (iii) ocorrer o início de guerra, hostilidades armadas e/ou grave perturbação civil ou política no Brasil, nos Estados Unidos e/ou qualquer outro país que possa afetar a situação econômica, política e/ou comercial do Brasil e/ou dos Estados Unidos;
- (iv) ocorrer algum evento natural, tal como, por exemplo, terremoto, enchente ou outro evento similar, epidemias, pandemias ou de qualquer fator externo que cause danos significativos:
 - (a) à infraestrutura, ao sistema de comunicações, ou à prestação de serviços públicos nos Estados, desde que, comprovadamente impeçam o prosseguimento da OPA; ou
 - (b) aos ativos da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias e/ou controladas diretas e indiretas, afetando o curso normal de seus respectivos negócios;

Participações Industriais do Nordeste

- (v) for editado qualquer ato por qualquer autoridade governamental que impeça a Ofertante de realizar a Oferta ou imponha à Ofertante a obrigação de adquirir ou alienar ações de emissão da Companhia;
- (vi) ocorrer a propositura ou início de quaisquer procedimentos ou ações administrativas, judiciais e/ou arbitrais que questionem ou requeiram a suspensão da presente Oferta, seus termos e/ou condições;
- (vii) houver alteração substancial, posterior e imprevisível nos negócios da Companhia, suas subsidiárias e controladas diretas ou indiretas, que possa acarretar uma alteração adversa nos negócios de tais sociedades que não por atuação direta ou indireta da Ofertante, nos termos do Artigo 4º da Instrução CVM 361;
- (viii) a Companhia comprovar que os atos e negócios jurídicos que tenham determinado a realização da OPA ficarão sem efeito se deferida a revogação;
- (ix) ocorrer uma apreciação de 10% ou mais, do valor do Real em relação ao Dólar Norte-Americano, comparando-se o valor verificado na data de publicação do Edital e o valor verificado no encerramento das operações, no mercado de câmbio, relativamente ao dia em que a comparação estiver sendo feita (de acordo com a média da taxa de câmbio de compra e venda indicadas na transação PTAX 800, opção 5, publicada pelo Banco Central do Brasil através do sistema Sisbacen às 13:00h, horário de Brasília).

3.11.1 **Comunicação**. Caso quaisquer das hipóteses descritas no item 3.11 acima venham a ocorrer, a Ofertante comunicará imediatamente à CVM e ao mercado.

3.11.2 **Modificações ou revogações autorizadas**. Na hipótese descrita no item 3.11.1 acima, poderá modificar ou revogar/desistir a OPA, desde que tenha sido prévia e expressamente autorizado pela CVM ou nos termos do item 3.11.3. abaixo, devendo divulgar:

- (i) aditamento ao Edital, nos termos da Instrução CVM 361; e
- (ii) fato relevante por meio do qual serão destacadas as modificações autorizadas e, se for o caso, o prazo remanescente do Edital e o novo Período de

Participações Industriais do Nordeste

Manifestação e Data de Liquidação, a qual deverá observar o seguinte prazo mínimo de 10 (dez) dias, nos casos de aumento do Preço da Oferta ou renúncia a condição para efetivação da OPA, ou 20 (vinte) dias, nos demais casos, contados da publicação do aditamento.

3.11.3 **Melhorias**. Não obstante qualquer disposição contrária, inclusive o item 3.11 supra, qualquer modificação da Oferta após a publicação deste Edital será admitida, independentemente de autorização da CVM e das formalidades descritas acima, quando se tratar de modificação para melhoria da Oferta em favor dos titulares de Ações Objeto ou de renúncia pela Ofertante, a condição por ele estabelecida para efetivação da Oferta, nos termos do artigo 5º, I, da Instrução CVM 361, serão observadas as demais condições estabelecidas em 3.11.1. (i), (ii) a e b supra.

3.12. **Decisão Irrevogável e Irretratável**. Com o preenchimento e a entrega do Formulário de Manifestação, na forma aqui prevista, o Destinatário Alienante terá manifestado sua decisão irrevogável e irretratável de (i) concordância com o cancelamento de registro (alienando ou não suas ações) ou (ii) discordância do cancelamento de registro. informada no Formulário de Manifestação.

3.13. **Informação à CVM**. A Instituição de Controle Operacional, no prazo de até três dias úteis após o transcurso de 5 dias do termo final para encaminhamento dos Formulários de Manifestação (período de recebimento dos SEDEXs), encaminhará à CVM os demonstrativos referentes ao resultado da OPA. No dia seguinte à entrega dos demonstrativos referentes ao resultado da Oferta, a Companhia publicará Fato Relevante divulgando o resultado da OPA.

3.14. **Cancelamento de Registro**. Ultrapassadas as condições estabelecidas no item 2.5, sem modificação ou revogação desta Oferta e após a liquidação financeira da Oferta e sua comunicação à CVM, estará concluída a OPA e o Cancelamento de Registro observará o disposto no art. 50 da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009.

4. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

4.1. **Sede Social e Domicílio**. A Companhia é uma sociedade anônima de capital aberto, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, n.º 398, 7º andar/parte, Comércio, CEP 40015-010, filial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av.

Participações Industriais do Nordeste

Barão de Tefé, nº 34, 19º andar, Saúde, CEP 20220-460 e inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 014.308.514/0001-13, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE n.º 29.3.0000684-0.

4.2. **Objeto Social.** O objeto social da Companhia é participação no capital de outras sociedades, bem como, mediante a celebração de contratos, a prestação de serviços de contabilidade, auditoria interna, processamento de dados, assessoramento legal e contratual, programação visual e comunicações, administrações de recursos humanos, organização e métodos, serviços gráficos e de reprodução, serviços administrativos em geral, consultoria técnica econômico-financeira.

4.3. **Capital Social.** O capital social da Sociedade é de R\$ 628.203.842,16(seiscentos e vinte e oito milhões, duzentos e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), dividido em 126.000 (cento e vinte e seis mil) ações ordinárias e 31.388 (trinta e uma mil e trezentas e oitenta e oito) ações preferenciais classe "A", todas nominativas e sem valor nominal.

4.4. Composição Acionária

4.4.1 Anterior à Conclusão da OPA. Em 30.11.2020, antes da realização dessa Oferta, a composição acionária e distribuição do capital social da Companhia era a seguinte:

	Ações Ordinárias	%	Ações Preferenciais Classe "A"	%
Acionistas Controladores	84.264	66,8762	2.977	9,4845
Pessoas Vinculadas	32.946	26,1476	26.257	37,6160
Tesouraria	n/a	n/a	n/a	n/a
Total de Ações em Circulação	8.790	6,9762	2.154	6,8625
Total Geral	126.000	100,00%	31.388	100,00%

4.5. Indicadores Econômico-Financeiros da Companhia¹²

¹² Informações Consolidadas.

Participações Industriais do Nordeste

	31.12.2020	31.12.2019	31.12.2018¹³	31.12.2017¹⁴
Capital Social Realizado (R\$ mil)	628.204	628.204	628.204	408.204
Patrimônio Líquido (R\$ mil)	3.747.787	2.076.771	1.459.375	1.072.086
Receita Líquida (R\$ mil)	37.436	29.844	38.142	41.492
Resultado antes do Resultado Financeiro e dos Tributos (R\$ mil)	(681)	9.849	15.506	11.009
Lucro Líquido (R\$ mil)	(6.804)	7.067	11.800	10.176
Total do Passivo + Patrimônio Líquido (R\$ mil)	5.670.951	3.031.637	2.083.025	1.543.137
Passivo Circulante (R\$ mil)	7.611	2.954	4.463	62.363
Passivo Não Circulante (R\$ mil)	1.915.553	951.912	619.187	408.688
Ações em Tesouraria (mil)	n/a	n/a	n/a	n/a
Lucro por Ação (R\$)	(43,01)	44,13	75,06	64,58
Valor Patrimonial por Ação (R\$)	23.803,39	13.185,99	9.263,81	6.802,70
(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Patrimônio Líquido (%)	51,3%	46,0%	42,7%	43,9%
Lucro Líquido/Patrimônio Líquido (%)	(0,2) %	0,3%	0,8%	0,9%
Lucro Líquido/Receita Líquida (%)	18,2%	23,7%	30,9%	24,5%
Lucro Líquido/Capital Social Realizado (%)	1,1%	1,1%	1,9%	2,5%

4.6. Negociação com Ações de Emissão da Companhia na B3

¹³ De acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRs) emitidas pelo International Accounting Standards Board IASB e as práticas contábeis adotadas no Brasil nas respectivas datas.

¹⁴ De acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRs) emitidas pelo International Accounting Standards Board IASB e as práticas contábeis adotadas no Brasil nas respectivas datas.

Participações Industriais do Nordeste

4.6.1. Não há negociação das ações da Companhia nos últimos 10 anos em qualquer segmento da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") nem em mercado de balcão organizado.

4.7. **Valores Mobiliários da Companhia detidos pelos Acionistas Controladores e Pessoas Vinculadas.** Na data desse Edital, a Ofertante não detém ações em tesouraria e os Acionistas Controladores e pessoas vinculadas aos Acionistas Controladores detêm 93,0238% das ações ordinárias e 93,1375% das preferenciais classe "A" de emissão da Companhia. Os Acionistas Controladores e as pessoas vinculadas não detêm, na data desse Edital, quaisquer outros valores mobiliários de emissão da Companhia. Para os fins desse Edital, "pessoas vinculadas" tem o significado estabelecido na Instrução CVM 361, conforme em vigor na data desse Edital.

4.8. **Empréstimos de Valores Mobiliários da Companhia.** A Ofertante não é, na data desse Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadora ou credora, de valores mobiliários de emissão da Companhia.

4.9. **Contratos e demais Atos Jurídicos relativos a Valores Mobiliários da Companhia.** A Ofertante não é parte, na data desse Edital, de nenhum contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia.

4.10. **Operações com Partes Relacionadas.** Com exceção das operações de mútuo celebradas em 26 de novembro de 2020, a Ofertante não celebrou nos últimos seis meses quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares entre a Ofertante, os Acionistas Controladores e as pessoas a eles vinculadas, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% das Ações em Circulação ou qualquer pessoa vinculada a essas pessoas. As operações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da Companhia estão descritas no item 16 do Formulário de Referência da Companhia arquivado na CVM.

5. DECLARAÇÕES DA OFERTANTE

Participações Industriais do Nordeste

5.1. A Ofertante declara que:

- (i) com exceção das Ações em Circulação, não há outros valores mobiliários de emissão da Companhia no Brasil;
- (ii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não reveladas ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia;
- (iii) é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no §1º do Artigo 7º da Instrução CVM 361;
- (iv) não há qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia que tenha como parte a Ofertante que não tenha sido objeto de divulgação pública;
- (v) o registro de companhia aberta da Companhia de que trata o Artigo 21 da Lei 6.385/76, bem como as informações a ele referentes, encontram-se devidamente atualizadas junto à CVM; e
- (vi) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes.
- (vii) não houve qualquer negociação de ações da companhia nos últimos 12 (doze) meses, sejam relevantes ou não relevantes, quer em ambiente privado ou no mercado de valores mobiliários.

6. OBRIGAÇÕES SUPERVENIENTES E RESGATE DE AÇÕES

6.1. Obrigação Adicional decorrente de Eventos Societários Específicos Subsequentes.

A Ofertante concorda, diretamente ou por meio de seus Acionistas Controladores ou uma outra sociedade por si controlada, direta ou indiretamente, em pagar aos Destinatários Alienantes que aceitarem a OPA a diferença a maior, se houver, entre: (i) o Preço,

Participações Industriais do Nordeste

atualizado pela taxa SELIC (conforme definido na Instrução CVM 361 e assumindo-se 252 dias por ano), calculado *pro rata die* desde a Data de Liquidação até a data na qual o pagamento do referido valor for devido (atualizado de acordo com as alterações no número de ações resultantes de bonificações, desdobramentos, agrupamentos e conversões); e (ii) o preço por Ação em Circulação que seria devido, ou que possa ser devido, em caso de ocorrência, dentro do período de um ano a contar da Data de Liquidação, de: (a) fato que imponha ou venha a impor a realização de oferta pública obrigatória para aquisição de ações, nos termos do Artigo 2º da Instrução CVM 361; ou (b) evento societário que permitiria o exercício do direito de recesso por Destinatários Alienantes que aceitem a Oferta, caso eles ainda fossem acionistas da Companhia na data de tal evento societário, e discordassem da deliberação que aprove a realização de qualquer evento societário que permita o exercício de referido direito.

6.2. **Obrigação de Adquirir as Ações em Circulação Pós-Oferta.** Em atenção ao §2º do Artigo 10 da Instrução CVM 361, e desde que se atinja o quórum de sucesso da presente OPA, a Companhia, no caso de opção exercida pelos titulares de ações em circulação em até 3 (três) meses da divulgação do resultado da OPA, adquirirá as ações em circulação remanescentes pelo Preço da oferta, atualizado pela taxa SELIC (conforme definido na Instrução CVM 361 e assumindo-se 252 dias por ano), calculado *pro rata die* desde a Data de Liquidação até a data na qual o pagamento do referido valor for devido.

6.3. **Depósito do Preço de Aquisição das Ações em Circulação Pós-Oferta.** O depósito do valor de resgate indicado no item 6.2 acima será efetuado por transferência bancária, para conta do acionista alienante, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do exercício da faculdade pelo Acionista.

7. OUTRAS INFORMAÇÕES

7.1. **Acesso ao Edital e Lista de acionistas.** Este Edital, e a lista de acionistas da Companhia estão à disposição de qualquer pessoa interessada nos endereços abaixo da Companhia e da CVM, mediante a identificação e recibo assinado pela parte interessada. Alternativamente, esse Edital pode ser acessado através das seguintes páginas da *internet*: (i) www.pin.com.br (nesse site acessar "OPA", em seguida acessar "Edital"); e (ii) <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (nesse site acessar o link "OPA", em seguida acessar a divisão "registradas" do ano de 2020, acessar "Participações Industriais do Nordeste S.A.

Participações Industriais do Nordeste

PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.

Av. Barão de Tefé, nº 34, 19º andar, Saúde,
Rio de Janeiro – RJ, CEP 20220-460

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, n.º 111, 5º andar – Rio de Janeiro – RJ

Rua Cincinato Braga, 340 – 2º, 3º e 4º andares, edifício Delta Plaza – São Paulo – SP

7.2. **Definição de Dia Útil.** Para os fins desse Edital, a expressão "dia útil" significa qualquer dia, exceto sábados e domingos, no qual bancos comerciais abram para a realização de operações (incluindo operações de câmbio e depósitos de moeda estrangeira) na cidade e Estado do Rio de Janeiro.

7.3. **Tratamento Fiscal da Oferta.** Os aspectos tributários da Oferta para os acionistas não foram avaliados pela Ofertante, que não será responsável por eventuais despesas ou prejuízos deles decorrentes. Antes de aceitar a presente Oferta, recomenda-se aos acionistas uma avaliação cuidadosa do tratamento fiscal a ela aplicável.

7.4. **Serviço de Atendimento.** O Serviço de Atendimento aos acionistas da Companhia é prestado pela Área de Relação com Investidores, pelo telefone (21) 3232-3815 ou pelo e-mail admin@pin.com.br, além do canal de informações no site da Companhia¹⁵.

7.5. **Identificação da Assessora Legal da Ofertante.**

SRA. JENIFER TENÓRIO

E-mail: jenifertenorio@pin.com.br

Telefone: (21) 3232-3815

Endereço: Av. Barão de Tefé, nº 34, 19º andar, Saúde,
Rio de Janeiro – RJ, CEP 20220-460

7.6. **Registro em Outras Jurisdições.** A Oferta não está sendo realizada, e não será realizada, direta ou indiretamente, no ou para os Estados Unidos da América, seja pelo uso do correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone ou *internet*. Assim, cópias desse Edital e de quaisquer

¹⁵ <http://www.pin.com.br/FaleComRI.aspx>

Participações Industriais do Nordeste

documentos relacionados à Oferta não estão sendo, e não deverão ser, com o intuito de realizar a Oferta direta ou indiretamente, no ou para os Estados Unidos da América, enviadas, transmitidas ou distribuídas no ou para os Estados Unidos da América, incluindo, mas não se limitando, por representantes brasileiros ou agentes, nos termos da Resolução n.º 2.689 do Conselho Monetário Nacional e da Instrução da CVM n.º 325, de 27 de janeiro de 2000, de qualquer Acionista cuja residência ou domicílio estiver localizado nos Estados Unidos da América. As Ações em Circulação serão ofertadas no âmbito da presente Oferta apenas no Brasil, de acordo com os procedimentos descritos no item 3 desse Edital. A Ofertante não faz nenhuma declaração ou garantia, expressa ou implícita, acerca da conformidade da presente Oferta com qualquer lei, regra e/ou regulamento existente em outras jurisdições, exceto o Brasil.

7.7. **Ausência de Liquidez e Redução no Nível de Informação Após a Oferta.** Inobstante o fato de as ações de emissão da Companhia não serem atualmente negociadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, caso as condições para Cancelamento de Registro sejam satisfeitas, a CVM deferirá o Cancelamento de Registro, de forma que ações de emissão da Companhia, incluindo as Ações em Circulação objeto da OPA, não poderão ser negociadas publicamente, salvo obtenção de novo registro de companhia aberta perante a CVM. Adicionalmente, a quantidade das informações disponíveis publicamente sobre a Companhia e suas operações será alterada, na medida em que a Companhia passará a ter seu capital fechado e estará sujeita somente aos deveres informacionais impostos pela Lei das Sociedades por Ações às companhias fechadas.

7.8. **Aspectos Gerais.** Certas afirmações contidas nesse Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões "acredita", "espera", "pode", "poderá", "pretende" e "estima" e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, esse Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não promovam os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a

Participações Industriais do Nordeste

negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas nesse Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas nesse Edital.

7.9. **Recomendações aos Acionistas.** A Ofertante recomenda que antes de decidirem aderir à Oferta, os Acionistas consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais resultantes da aceitação. Nem a Ofertante nem a Instituição de Controle Operacional serão responsáveis por quaisquer impactos legais, cambiais ou tributários daí decorrentes que afetem negativamente o Acionista.

7.10. **Vedação de Alienação Durante Período de OPA.** Em observância ao disposto nos arts. 15-A e 15-B da Instrução CVM 361/02, a Ofertante se compromete a não alienar, direta ou indiretamente, ações da mesma espécie e classe das ações objeto da Oferta durante o período de OPA.

7.11. **OPA Concorrente.** Em observância ao art. 13 da Instrução CVM 361/02, no caso de lançamento de OPA concorrente após a publicação deste Edital, o registro da oferta concorrente, cujo preço deverá ser, no mínimo 5% (cinco por cento) superior ao da presente OPA, deverá ser solicitado na CVM em até 10 (dez) dias antes da data prevista para a entrega dos Formulários de Manifestação, os quais não terão efeito caso já estejam assinados de maneira favorável à OPA. Uma vez lançada uma OPA concorrente, será lícito à Companhia aumentar o preço da presente oferta.

7.12. **Prazo Desde a Última Subscrição de Ações.** Observado o disposto no art. 19 da Instrução CVM 361/02, a Ofertante declara que a presente OPA ocorre em um prazo superior ao de 1 (um) ano contado da data da homologação da última subscrição de ações com ingresso de novos acionistas na companhia.

7.13. **Resgate de Ações Remanescentes.** A Ofertante poderá eventualmente se utilizar da prerrogativa prevista no § 5º do art. 4º da Lei 6.404/76, a fim de que, uma vez terminado o prazo da OPA, caso remanesçam em circulação menos de 5% (cinco por cento) do total de ações emitidas pela companhia, possa ser deliberado, em Assembleia Geral, o resgate dessas ações pelo valor da Oferta.

Participações Industriais do Nordeste

O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA Ofertante OU DO PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DESSA OFERTA.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2021

PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.
Ofertante

**LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL EM SUA INTEGRALIDADE
ANTES DE ACEITAR A OPA.**